



**Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Subsecretaria de Estado da Receita

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

**Número:** 20250000670877

**Validade:** 05/08/2025

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**CNPJ:** 27.177.468/0001-02

**Nome/Razão Social:** VIACAO REAL ITA S.A

### 02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2809532	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2809482	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2813231	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2813541	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811740	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811632	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811625	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811640	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811761	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811775	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811629	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811638	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811631	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811680	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811639	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811628	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811800	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2811630	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2819780	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
AUTO DE INFRAÇÃO	51727011	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR

### 03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

**Data:** 07 de Maio de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

**Autenticação eletrônica:** 000A.A43D.28B0.989B





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIACAO REAL ITA S.A**  
**CNPJ: 27.177.468/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:38:11 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **2644.87DC.4320.4DDE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos N° 41285/2025**

**Nome: VIACAO REAL ITA S/A  
CNPJ: 27.177.468/0001-02**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 16:44:58 do dia 12/06/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 11/08/2025.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **5187676a**



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2025/0008099**

**VIACAO REAL ITA S.A**

**CNPJ: 27.177.468/0001-02**

Avenida Governador Jones dos Santos Neves, Nº 428 B , Parque Laranjeiras Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29317-032

CERTIFICAMOS, para devidos fins que se fizerem necessários, QUE, até a presente data, não consta(m) débito(s) tributário(s) e/ou não tributário(s), de competência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, registrados no CPF/CNPJ acima identificado. Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, a qualquer tempo, posto o Princípio da Autotutela.

Chave de validação da certidão: 20250008099

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO REAL ITA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.177.468/0001-02

Certidão nº: 3583919/2026

Expedição: 16/01/2026, às 07:23:01

Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO REAL ITA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.177.468/0001-02**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0042200-40.2007.5.17.0111 - TRT 17ª Região \***

**0042201-25.2007.5.17.0111 - TRT 17ª Região \***

**0000665-14.2020.5.17.0132 - TRT 17ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.177.468/0001-02  
**Razão Social:** VIACAO REAL ITA S.A  
**Endereço:** AV JONES DOS SANTOS NEVES 428 B FUNDOS /  
PARQUE DAS LARANJEI / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM /  
ES / 29317-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2026 a 09/02/2026

**Certificação Número:** 2026011100460282278012

Informação obtida em 16/01/2026 07:24:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**